



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 477 DE 03 DE JULHO DE 1972.

"Suplementa verba orçamentária
no valor de Cr\$-3.000,00"

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova -
Odessa Estado de São Paulo,

Feço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Serviço de Fazenda autorizado a suplemen-
tar até o valor de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), a seguinte dotação
orçamentária:

67 - 41.40.62. Cr\$- 3.000,00

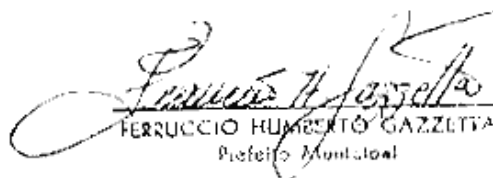
Art. 2º) - A suplementação autorizada pelo artigo anterior,
será coberta com recursos provenientes do cancelamento parcial da se-
guinte dotação orçamentária:

61 - 31.20.62. Cr\$- 3.000,00


Art. 3º) - **V E T A D O**

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 03 de Julho de 1972.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARES CAMPOS
Secretário Municipal